

## **LEI Nº 095/2005**

**Ementa:** Dispõe sobre alteração da lei 086/2005 concernente à autorização ao Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves a celebrar convênio com a Cooperativa de Laticínios de Alfredo Chaves, e dá outras providências.

**O PODER MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º de Lei 086/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica a função Executiva, autorizada a firmar convênio com a Cooperativa de Laticínios de Alfredo Chaves (CLAC), para o repasse de recursos financeiros na forma de subvenção social, na monta de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício de 2005 e 2006”.

**Art. 2º** - O § 1º da Lei 086/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 1º-** O valor dos recursos financeiros de que trata o caput do artigo será dividido em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de novembro de 2005”.

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves – ES, 13 de Dezembro de 2005.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE  
PREFEITO MUNICIPAL**